



## Câmara Municipal de Itatiba



### **EMENDA Nº 54, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**EMENTA:** “ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 79 DA L.O.M.I.”

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Plenário aprovou na 183ª Sessão Ordinária, realizada ontem, **promulga** a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei:

“Art. 1º O art. 79 da LOMI passa a contar com a alínea “o”, com a seguinte redação:

“79 .....

n) .....

**o) Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.”**

Art. 2º O § primeiro do art. 79 da LOMI passa a contar com a seguinte redação:

“§ 1º Os conselhos instituídos por este artigo terão suas constituições e atribuições definidas em leis específicas.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itatiba entrará em vigor na data de sua publicação.”

MESA DA EDILIDADE, 12 de dezembro de 2012.

**ALFREDO JOSÉ ORDINE**  
Presidente



## Câmara Municipal de Itatiba



### **EMENDA Nº 54, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**EMENTA: "ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 79 DA L.O.M.I."**

**RONALDO HERCULANO**  
1º Secretário

**IRENE FUMACH**  
2ª Secretária

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em doze de dezembro de dois mil e doze.

**Lírian Lumi Tarumoto**  
Assistente Legislativa